

Decisão nº 25706151/2022-DEAIN/SR/PF/RJ

Processo: 08513.002990/2022-66

Assunto: **pedido de reconsideração SOFIA MARINA DIAZ**

1. Trata-se de pedido de reconsideração, TEMPESTIVAMENTE, promovido pela nacional da Argentina, **Sofia Marina Diaz**, detentora do passaporte comum nº **AAG077101**, contra o auto de infração pessoa física nº **1343_01267_2022**, lavrado contra a impugnante por haver descumprido o ordenamento presente no artigo 109, II, da Lei 13.445/2017, ou seja, por ultrapassar em **263** dias o prazo de estada legal no país;
2. A impugnante entrou em território nacional na data de **02/11/2021**, quando foi classificada como **VISITA - TURISMO** e recebeu prazo de estada de 90 dias, podendo permanecer no Brasil de forma regular até a data de **31/01/2022**. Contudo, como somente deixou nosso país na data de **21/10/2022**, foi legal e regularmente autuada;
3. Não foram apresentados fatos e dados por parte de impugnante que justifiquem a alteração da decisão administrativa anteriormente tomada;
4. Tendo em vista o exposto acima, decidimos pelo **INDEFERIMENTO** do pedido apresentado e pela **MANUTENÇÃO** do auto de infração que se tentou impugnar;
5. Notifique-se a impugnante que seu pedido foi INDEFERIDO junto aos meios disponibilizados pela mesma, em especial junto ao correio eletrônico informado;
6. Após publicação e atualização junto ao STI-MAR, encerre-se este processo.

DEAIN/SR/PF/RJ